

EDITAL R Nº 65/2025
PROGRAMA DE APOIO A EQUIPES DE PESQUISA

O Reitor da Universidade de Fortaleza, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, divulga e estabelece as condições para participação da seleção para o Programa de Apoio a Equipes de Pesquisa.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade apoiar a pesquisa científica e a inovação na Universidade de Fortaleza – UNIFOR, por meio do financiamento de projetos de pesquisa. Em especial, busca-se fomentar a pesquisa multidisciplinar promovendo a interação entre docentes inserido(a)s em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* acadêmicos e profissionais desta Instituição de Ensino Superior (IES), professore(a)s doutore(a)s e pesquisadore(a)s da UNIFOR que ainda não fazem parte de deste tipo de Programa e professore(a)s de instituições internacionais.

As propostas devem estar alinhadas, com apresentação da justificativa, a um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- 1.1. Erradicação da pobreza
- 1.2. Fome zero e agricultura sustentável
- 1.3. Saúde e bem-estar
- 1.4. Educação de qualidade
- 1.5. Igualdade de gênero
- 1.6. Água limpa e saneamento
- 1.7. Energia limpa e acessível
- 1.8. Trabalho Decente e crescimento econômico
- 1.9. Inovação infraestrutura
- 1.10. Redução das desigualdades
- 1.11. Cidades e comunidades sustentáveis
- 1.12. Consumo e produção responsáveis
- 1.13. Ação contra a mudança global do clima
- 1.14. Vida na água
- 1.15. Vida terrestre
- 1.16. Paz, justiça e instituições eficazes
- 1.17. Parcerias e meios de implementação.

1.2 As propostas deverão ser inseridas nas seguintes modalidades:

1.2.1 – Modalidade I:

- Projetos com cooperação internacional: Projetos limitados a no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de custeio e uma bolsa de iniciação científica para discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade de Fortaleza.

- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

1.2.2 – Modalidade II:

- Projetos sem cooperação internacional: Projetos limitados a no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de custeio e uma bolsa de iniciação científica.

- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade II.

1.2.3 – Modalidade III:

- Projetos limitados a no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de custeio e uma bolsa de iniciação científica.

- Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade III.

1.2.4 – Modalidade IV:

- Bolsa de Pesquisa e Inovação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês durante até 1 (um) ano para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado nesta IES.

- O projeto submetido deverá ser o projeto da tese do(a) proponente.

- Não será disponibilizada bolsa de iniciação científica para a Modalidade IV.

- A bolsa será encerrada imediatamente após a defesa da tese.

- Doutorando(a)s docentes que já excederam o prazo de defesa (48 meses) não podem concorrer.

- Não serão concedidas bolsas para doutorando(a)s que possuam mais de 36 (trinta e seis) meses de matrícula.

- A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo(a) docente doutorando(a).



2. CRONOGRAMA

Inscrições	15/12/2025 a 03/02/2026
Análise e julgamento	04 a 24/02/2026
Divulgação do resultado	A partir de 25/02/2026
Solicitação de recurso	25 e 26/02/2026
Divulgação do resultado final	A partir de 28/02/2026

3. SUBMISSÃO

3.1 A submissão do projeto de pesquisa deverá ser realizada pelo(a) Coordenador(a) da Equipe e será **exclusivamente** feita pelo “Formulário de Inscrição do Programa de Apoio a Equipes 2025”, acessado pelo *link* no *Google Forms*: <https://forms.gle/zNRkS3dUz6ri47Vq7>

3.2 O projeto deverá ser anexado ao final do Formulário preenchido e deverá ser escrito de acordo com o modelo disponibilizado no seguinte *link* para *download*:

<https://unifor.br/documents/d/pesquisa-inovacao/modelo-projeto-apoio-equipes-2025>

3.3 Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos, experimentação com animais ou organismos geneticamente modificados, no momento da sua submissão, deverá ser anexado o comprovante de submissão ou aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (Coética), Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua) ou Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) da UNIFOR. **Caso tenha sido anexado o comprovante de submissão, a coordenação do projeto deverá encaminhar o parecer de aprovação do respectivo comitê até a data limite de implantação dos recursos, sob pena de cancelamento do projeto.**

3.4 O recurso destinado ao projeto contemplado será liberado apenas com o número de registro de aprovação no respectivo comitê. A não aprovação do projeto em 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado do presente Edital implicará na não implementação de proposta aprovada.

3.5 As demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo(a) proponente do projeto e anexadas à documentação complementar.

3.6 Após o período de inscrição disposto no item 2, será vedado anexar ou substituir qualquer documento exigido para a inscrição e submissão do projeto.

3.7 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período disposto no item 2.

3.8 Não serão aceitas submissões enviadas com o projeto fora do modelo disponibilizado no item 3.2.

3.9 Não serão aceitas submissões de projetos coordenados por pesquisadore(a)s que tenham pendências de prestação de contas de editais anteriores.

3.10 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Unifor não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

4. REQUISITOS DA EQUIPE DE PESQUISA

4.1 Cada equipe de pesquisa deverá ter no mínimo 2 (dois) professore(a)s doutore(a)s, com vínculo empregatício com a UNIFOR, para as submissões das modalidades (I, II e III). Os requisitos de cada modalidade estão descritos a seguir:

4.1.1 – Modalidade I:

- Equipes com cooperação internacional:

a) Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) integrante do Núcleo Docente Permanente (NDP) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.

b) Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado(a) ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.

c) Pesquisador(a) de instituição estrangeira. Deverá ser apresentado documento válido que comprove a parceria já estabelecida. Podem ser aceitos como comprovação: publicações conjuntas, projetos anteriores desenvolvidos em parceria, declaração formal ou memorando de interesse da instituição estrangeira parceira atestando o interesse e o compromisso com a execução conjunta do projeto, assinada por autoridade competente.

d) Projetos serão limitados a no máximo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de custeio e 1 (uma) bolsa de iniciação científica.

e) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade I.

4.1.2 – Modalidade II:

- Equipes sem cooperação internacional:

a) coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) integrante do Núcleo Docente Permanente (NDP) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR;

- b) professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado(a) ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES;
- c) Projetos limitados a no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de custeio e 1 (uma) bolsa de iniciação científica;
- d) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade II.

4.1.3 – Modalidade III:

- a) Coordenador(a) da Equipe - Professor(a) Doutor(a) **não** integrante do NDP de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico ou Profissional da UNIFOR.
- b) Professor(a) ou Pesquisador(a) Doutor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR vinculado ou não aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta IES.
- c) Projetos limitados a no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de custeio e uma bolsa de iniciação científica.
- d) Não será disponibilizada bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR para a Modalidade III.

4.1.4 – Modalidade IV:

- Professor(a) com vínculo empregatício com a UNIFOR matriculado(a) em Curso de Doutorado Acadêmico desta IES.
- O projeto deverá ser submetido por Docente com vínculo empregatício com a UNIFOR matriculado(a) em Curso de Doutorado Acadêmico desta IES, requerente da bolsa, sendo este o coordenador do projeto nesta modalidade.
- Deverá ser anexada ao projeto uma carta de anuência assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) do(a) proponente.
- Projetos limitados à bolsa de Pesquisa e Inovação no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) por mês durante até 1(um) ano para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado na instituição.
- A bolsa será encerrada imediatamente após a defesa da tese.
- Não será disponibilizada bolsa de iniciação científica para a Modalidade IV.

4.2 Para as Modalidades I, II e II, o(a) coordenador(a) do projeto deverá destacar 5 (cinco) produções científicas publicadas nos últimos 3 (três) anos relacionadas a temática do projeto. O prazo de avaliação será, excepcionalmente de 5 (cinco) anos, para mulheres com licença maternidade em cada parto ou adoção ocorrido a partir de 1º de janeiro de 2023 (com a devida comprovação por meio da certidão de nascimento).

4.3 Integrantes de uma equipe de pesquisa não podem integrar a equipe de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital, com exceção de docente orientador(a) de proposta submetida a Modalidade IV. Caso seja constatada a participação de integrantes ou do(a) coordenador(a) em mais do que uma proposta, as referidas propostas serão desclassificadas.

4.4 O(A) coordenador(a) da proposta deverá possuir:

- Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (exceto docente atuante em instituição estrangeira). A versão a partir de 01/12/2025 dos Currículos do(a) proponente será o instrumento usado para avaliar a produção técnica e científica.
- Perfil público na Plataforma Google Acadêmico: <https://scholar.google.com.br/>
- Cadastro na Plataforma ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*): <https://orcid.org/>
- Cadastro na Plataforma Scopus ID: www.scopus.com
- Cadastro na Plataforma Web of Science ResearcherID: www.webofscience.com

4.5 O descumprimento desses itens desclassificará a proposta.

5. PROCESSOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 Será definido um Comitê de Avaliação designado pela Vice-Reitoria de Pesquisa (VRP), o qual terá a atribuição de analisar e classificar as propostas.

5.2 Não poderão compor o Comitê Institucional de Avaliação:

- Integrante da equipe do projeto sendo ou não coordenador(a).
- Cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de participante da equipe do projeto.
- Litigante (judicial ou administrativamente) com qualquer integrante da equipe do projeto ou seus/suas respectivo(a)s cônjuges ou companheiro(a)s.

5.3 Para classificação dos projetos de pesquisa e sua adequação orçamentária serão considerados os seguintes aspectos:

- Mérito do projeto quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação e resultados esperados quanto ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta (ANEXO I).
- Coerência no orçamento do projeto com o desenvolvimento da pesquisa.
- Qualidade da equipe de pesquisa levando em conta:

I) Capacidade técnica do(a) coordenador(a) demonstrada pela produção científica na temática da proposta (Item 4.2).

II) Multidisciplinaridade da equipe formada com docentes de diferentes programas acadêmicos e/ou profissionais.

III) Coerência entre o objeto da pesquisa e a expertise do(a)s integrantes da equipe.

IV) Plano de trabalho do(a) bolsista.

V) Alinhamento do Projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

5.4 Todos os projetos devem apresentar cronograma físico-financeiro com a justificativa para todos os recursos solicitados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiados por este Edital:

6.1.1 Bolsa de Pesquisa e Inovação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelo período de até 1 (um) ano, a contar do recebimento da 1^a parcela, para docente da UNIFOR regularmente matriculado(a) em Curso de Doutorado desta IES. A bolsa será encerrada imediatamente após a defesa da tese e/ou encerramento das parcelas de financiamento do curso.

- O valor da bolsa será utilizado para abater da mensalidade do Curso de Doutorado, e, poderá ser acumulado com outros benefícios (desconto) que, por ventura, o(a) doutorando(a) já possua.

- A Bolsa de Pesquisa e Inovação para doutorando(a)s docentes da UNIFOR e que cursam o Doutorado nesta IES poderá ser solicitada somente na Modalidade IV.

6.1.2 Bolsa de Iniciação Científica, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais pelo período de 1 (um) ano, para aluno(a) da graduação regularmente matriculado(a) nesta IES.

- Não serão concedidas bolsas de iniciação científica aos projetos que não apresentarem o Plano de Trabalho do(a) bolsista.

- O valor da bolsa será pago mensalmente como depósito em conta corrente cadastrada do(a) bolsista.

- As bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 2 (dois) meses serão devolvidas, automaticamente, à Coordenação de Pesquisa da VRP.

6.1.3 As equipes das Modalidades I e II e III poderão solicitar até 1 (uma) bolsa de iniciação científica, nos moldes do item 5.1.1 e 5.1.2. A solicitação deverá ser preenchida no orçamento do projeto.

6.2 Serão considerados itens de custeio, também financiáveis por este Edital:

- Material de consumo - Componentes e/ou peças de reposição, recuperação, manutenção e instalação de equipamentos da UNIFOR, *software*, reagentes químicos e aquisição de livros.

- Serviços de terceiros – Pagamento integral ou parcial de serviços eventuais de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica. Serviços de terceiros recorrentes não serão financiados por este edital.

A atuação de membros da equipe do projeto, não poderá ser remunerada como prestação de serviços de terceiros.

- Equipamentos diversos – Os equipamentos devem ser descritos no projeto, bem como a justificativa para aquisição.
- Não serão financiados computadores *desktop*, *notebooks*, *tablets*, *celulares* e impressoras. Caso estes equipamentos sejam indispensáveis ao desenvolvimento do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar justificativa da necessidade técnica dos mesmos. Todos os equipamentos devem constar no projeto.
- Despesas acessórias, especialmente as despesas com importação e com instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos da UNIFOR.
- Deve ser apresentada a justificativa para todos os recursos solicitados.
- Passagens nacionais, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com valores definidos pela Fundação Edson Queiroz para o ano de 2026.
- Passagens internacionais, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), de acordo com valores definidos pela Fundação Edson Queiroz para o ano de 2026.
- Diárias nacionais, correspondendo as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) destinos Brasília e São Paulo ou R\$ 700,00 (setecentos reais) para demais destinos, de acordo com valores definidos pela Fundação Edson Queiroz para o ano de 2026.
- Diárias internacionais, correspondendo as despesas de hospedagem, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), de acordo com valores definidos pela Fundação Edson Queiroz para o ano de 2026.

6.2.1 O valor máximo de financiamento de itens de custeio de cada equipe será obrigatoriamente de:

- Modalidade I: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e bolsa de iniciação científica (não inclusa nesse valor).
- Modalidade II: até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e bolsa de iniciação científica (não inclusa nesse valor).
- Modalidade III: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e bolsa de iniciação científica (não inclusa nesse valor).
- Modalidade IV: Não serão financiados itens de custeio do projeto, nem bolsa de iniciação científica para essa modalidade.

6.2.2 O valor das bolsas de iniciação científica não está incluso nos valores máximos de financiamento de itens de custeio das equipes das Modalidades I, II e III (6.1.2).

6.2.3 Para a Modalidade IV, apenas o valor da bolsa de Pesquisa e Inovação está incluso no valor máximo de financiamento do projeto (6.1.1).

6.2.4 O valor máximo de financiamento do projeto de cada equipe será obrigatoriamente de:

- Modalidade I até R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) contendo o custeio + 1 (uma) bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
- Modalidade II: até R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) contendo o custeio + 1 (uma) bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
- Modalidade III: até R\$ 18.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) contendo o custeio + 1 (uma) bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
- Modalidade IV até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) contendo o custeio + 1 (uma) bolsa de Pesquisa e Inovação).

6.3 Não serão financiados por este Edital, despesas com:

- Obras civis.
- Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- Crachás, pastas e/ou similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *coffee break, shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza.
- Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto ou de outros locais.
- Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.
- Bebidas alcoólicas, telefonemas, lavanderia, combustível e outros desta categoria.

6.4 O valor máximo a ser financiado pela Fundação Edson Queiroz por meio de seu Fundo de Pesquisa e Inovação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.5 Cada um dos 4 (quatro) Centros de Ciências da UNIFOR terá projetos contemplados que acumulem pelo menos 10% (dez por cento) do valor total financiado pelo Edital.

6.5.1. Cabe ao/à proponente indicar a qual Centro de Ciências o projeto estará vinculado.

6.5.2 Caso não haja demanda qualificada para algum dos Centros de Ciências, o valor não contemplado poderá ser redirecionado para projetos de outros Centros.

6.5.3 Os recursos direcionados à Modalidade IV deste edital não excederão 20% (vinte por cento) do orçamento total do edital e serão distribuídos em valor proporcional ao número de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

5.6. Caberá ao/à coordenador(a) do projeto a responsabilidade do controle técnico da pesquisa e a gestão financeira do projeto, e à UNIFOR, a análise e validação da prestação de contas.

7. RESULTADO

7.1 A relação dos projetos aprovados será divulgada no *site* da Universidade e no UNIFOR *Online* a partir de 28 de fevereiro de 2026.

7.2 Os projetos aprovados serão implementados na modalidade de Auxílio à Equipe, em nome do(a) Coordenador(a), mediante formalização de TERMO DE CONCESSÃO e deverão obedecer os procedimentos internos existentes na UNIFOR.

7.3 Os projetos terão início a partir de **março de 2026**, com duração máxima de 12 (doze) meses.

8. COMPROMISSOS DA EQUIPE

8.1 Ao final da vigência do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar relatório técnico, descrevendo os resultados obtidos da pesquisa junto à prestação de contas dos recursos do projeto.

8.2 Durante a vigência do projeto, a equipe deverá elaborar e executar uma atividade de divulgação científica, de no mínimo 2 (duas) horas para a divulgação do tema da pesquisa para a comunidade acadêmica da UNIFOR. A VRP não se responsabilizará pela realização do evento.

8.3 Participar de evento organizado pela VRP para a divulgação dos resultados do projeto.

8.4 As publicações científicas e/ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa ou inovação, apoiados por este Edital, deverão citar o apoio da Fundação Edson Queiroz/Universidade de Fortaleza como entidade/órgão financiador.

8.5 O(A)s bolsistas de iniciação científica devem: disponibilizar, no mínimo, 12h (doze horas) semanais para a execução do projeto, bem como participar da **Trilha de Formação em Iniciação Científica e Tecnológica**.

8.6 O(A)s coordenadore(a)s das propostas aprovadas na Modalidade III devem participar do Programa de Mentoria promovido pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

8.7 Todo(a)s o(a)s docentes e demais componentes da equipe, deverão ser **obrigatoriamente** avaliadore(a)s de trabalhos do Encontro de Iniciação à Pesquisa da UNIFOR dos anos de 2026 e 2027.

8.8 O(A)s coordenadore(a)s das propostas aprovadas devem participar das reuniões bimestrais de acompanhamento realizadas pelo Escritório de Projetos da Vice-Reitoria de Pesquisa.

8.9. Ao final do período de desenvolvimento do projeto, a equipe contemplada com projeto na Modalidade I deve comprovar a submissão de pelo menos 1 (um) artigo em periódico indexado na Scopus/Elsevier ou apresentar o manuscrito que será submetido para publicação em periódico indexado na Scopus/Elsevier.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso o(a) proponente(a) tenha sido contemplado(a) no Edital R. Nº 66/2024, a liberação do recurso, para o projeto contemplado no presente edital, permanecerá em *status* pendente até a conclusão da

prestação de contas do Edital R. Nº 66/2024. A não finalização da prestação de contas do projeto contemplado no Edital R. Nº 66/2024 em 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do mesmo implicará na não implementação de proposta aprovada no presente edital.

a) Docentes contemplado(a)s no Edital R. Nº 66/2024 que não executaram (financeiramente e ou operacional) o projeto aprovado, terão a submissão automaticamente desclassificada.

9.2 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do(a) proponente solicitante com a VRP não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação do benefício.

9.3 A execução financeira deverá ser feita durante o período de vigência do projeto.

9.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela VRP, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.5 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no TERMO DE CONCESSÃO. Serão agendadas reuniões periódicas com o Escritório de Projetos da VRP e o(a) coordenador(a) da equipe para acompanhar o desenvolvimento da pesquisa.

9.6 A VRP reserva a si o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento das equipes.

9.7 As bolsas de iniciação científica ficarão automaticamente canceladas por requerimento do(a) coordenador(a), por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista.

9.8 As bolsas de Pesquisa e Inovação (Modalidade IV) ficarão automaticamente canceladas por desistência ou por desempenho não satisfatório do(a) bolsista.

9.9 Caso o(a) coordenador(a) fique impossibilitado(a) de coordenar o projeto, ele(a) poderá indicar um(a) novo(a) coordenador(a) que faça parte da equipe do projeto, desde que tenha os requisitos exigidos neste Edital.

9.10 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Randal Martins Pompeu
Reitor

ANEXO I

Item	Peso	Pontuação (0,00 – 10,00)
Mérito, originalidade, adequação e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em nível local e regional.	3,0	
Fundamentação científica e métodos empregados.	3,0	
Viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível; gerenciamento de risco de execução do projeto; e adequação do cronograma de execução físico e financeiro.	2,0	
Proposta de atividade de divulgação científica.	1,0	
Experiência prévia do(a) coordenador(a) nos últimos 3 (Três) anos ou cinco anos para mulheres mães (parto ou adoção que ocorreu a partir de 1º de janeiro de 2023). (Comprovação necessária através da certidão de nascimento).	1,0	
Total	-	